

Solicitação de esclarecimentos e envios de documentos - Concorrência nº 003/2026



De <euopiraju@yahoo.com.br>
Para <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br>
Data 2026-05-18 16:59

À Sr^a Julia dos Santos Silva
Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Salto Grande/SP

Ref.: Concorrência nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA COBERTURA METÁLICA NO CENTRO COMUNITÁRIO ROSA DEL BONE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP

Prezada Senhora.

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos e disponibilização de documentos sobre a licitação em questão.

Os questionamentos a seguir, estão sustentados pelos princípios da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tendo a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade do objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Documentação na Fase de Habilitação e na Fase de Propostas de Preços realizado por esta Prefeitura, e por estes motivos as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Questionamento nº 01: Após a análise ao Anexo II - Projeto Básico, pertencente ao Edital, observamos que não foram disponibilizados alguns documentos relacionados à obra. Desse modo, gostaríamos que nos esclarecesse, se a Prefeitura detém os seguintes documentos: **Projeto de Estrutura Metálica, demonstrando os materiais dos banzos, montantes e diagonais?** Caso existam os documentos em questão, como serão disponibilizados, através do site da Prefeitura?

Questionamento nº 02: Ao analisarmos o memorial descritivo e planilha orçamentária, observamos que no serviço de alvenaria não estão inclusos à execução dos serviços de chapisco e reboco. Desse modo questionamos, a alvenaria somente receberá pintura?

Questionamento nº 03: Sobre a execução da estrutura metálica, observamos que tanto na planilha orçamentária como no memorial descritivo, não contempla a execução da pintura. Assim, gostaríamos que nos esclarecesse se a estrutura metálica será pintada?

Assim, ante o exposto requer seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da Concorrência nº 003/2026.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações, que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede e aguarda esclarecimento.

Atenciosamente.

Fábio Fabrizzi
Euro Construtora Ltda.
(14) 3351-7258



Não contém vírus. www.avast.com



MEMORANDO Nº 007/2026

De: Julia dos Santos Silva – Agente de Contratações

Para: Bruna Nathaly Gomes dos Santos – Diretora do Departamento de Obras e Serviços

Assunto: Solicitação de manifestação quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Euro Construtora LTDA no âmbito do processo de concorrência Nº 003/2026.

Prezada Sra. Bruna Nathaly,

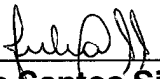
Considerando o andamento do processo licitatório referente à Concorrência Pública Nº 003/2026, edital de Concorrência Pública nº 010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de retirada da cobertura existente e construção de nova cobertura metálica no Centro Comunitário Rosa Del Bone, localizado no município de Salto Grande/SP, vimos por meio deste solicitar a manifestação desse Departamento, na qualidade de setor requisitante, quanto às questões apresentadas pela empresa Euro Construtora LTDA, na forma do documento anexo a este memorando.

Por fim, solicita-se que a manifestação seja formalizada com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a continuidade dos trâmites do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

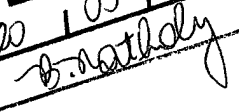
Atenciosamente,

Salto Grande/SP, 20 de maio de 2026.



Julia dos Santos Silva
Agente de Contratação
Divisão de Licitações e Contratos

Julia dos Santos Silva
CPF: 455.524.768-08
Chefe do Setor de Licitações e Contrato

RECEBI
EM 20 / 05 / 2026


RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Concorrência nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de retirada da cobertura existente e construção de nova cobertura metálica no Centro Comunitário Rosa Del Bone, localizado no Município de Salto Grande/SP.

Empresa solicitante: Euro Construtora Ltda.

Data do pedido de esclarecimento: 18 de maio de 2026

Data da resposta: 21 de maio de 2026

A Prefeitura do Município de Salto Grande/SP, por meio do Departamento de Obras, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Euro Construtora Ltda., em conformidade com o Memorando Nº 07/2026, vem apresentar as seguintes respostas técnicas:

Questionamento nº 01

Indagação: *Se a Prefeitura detém o Projeto de Estrutura Metálica, demonstrando os materiais dos banzos, montantes e diagonais, e como os documentos serão disponibilizados.*

Resposta:

Confirmamos que esta Municipalidade detém todos os projetos solicitados, incluindo o Projeto de Estrutura Metálica com a especificação dos materiais dos banzos, montantes e diagonais. Os referidos documentos serão disponibilizados em conjunto com a presente resposta de esclarecimento, encaminhados aos interessados através dos meios oficiais de comunicação do processo licitatório, em atenção aos princípios da transparência e da isonomia entre os licitantes.

Questionamento nº 02

Indagação: *Se no serviço de alvenaria a parede somente receberá pintura, sem a execução de chapisco e reboco.*

Resposta:

Confirma-se que, nas áreas em que será executado o levantamento de alvenaria previsto no projeto, as paredes já se encontram no estado atual sem chapisco e reboco, em condições compatíveis com as demais superfícies do local. Dessa forma, a execução de chapisco e reboco não está incluída no escopo dos serviços, sendo prevista somente a aplicação de pintura diretamente sobre a alvenaria, conforme preconizado no memorial descritivo e na planilha orçamentária do Edital. Os licitantes devem oramentar os serviços estritamente conforme o escopo estabelecido.

Questionamento nº 03

Indagação: *Se a estrutura metálica será pintada, visto que a planilha orçamentária e o memorial descritivo não contemplam esse serviço.*

Resposta:

Esclarece-se que a pintura da estrutura metálica não está prevista para esta etapa da obra, razão pela qual não consta na planilha orçamentária nem no memorial descritivo do presente processo licitatório. Portanto, os licitantes não devem incluir o serviço de pintura da estrutura metálica em suas propostas de preço, sob pena de inconsistência com o escopo contratado. Tal serviço poderá, a critério da Administração, ser objeto de contratação futura e complementar.

Considerações Finais

As presentes respostas integram o Edital da Concorrência nº 003/2026 e terão caráter vinculante para todos os participantes do certame, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As informações prestadas prevalecem sobre quaisquer interpretações divergentes dos documentos editalícios originais, conforme o caso. Todos os interessados serão cientificados das presentes respostas.

Salto Grande/SP, 21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
Data: 21/05/2026 18:13:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE SILVA ROVANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP:5071187068

Tabela de Quantitativos de Cada Tesoura

Peso total da Tesoura: 530,29 kg

Banzos

| Elemento | Perfil | Tamanho Unit. | Quant. | Tamanho Total | Peso total |
|----------------|-------------------|---------------|--------|---------------|------------|
| Banzo Superior | U 200 x 75 x 3,75 | 10,018 m | 2 | 20,036 m | 201,18 kg |
| Banzo Inferior | U 200 x 75 x 3,75 | 20 m | 1 | 20 m | 200,82 kg |
| | TOTAL | | | 40,036 m | 402,00 kg |

Montantes

| Elemento | Perfil | Tamanho Unit. | Quant. | Tamanho Total | Peso total |
|----------|-------------------|---------------|--------|---------------|------------|
| Central | U 135 x 50 x 2,65 | 900,00 mm | 1 | 900,00 mm | 6,07 kg |
| Mont 10 | U 135 x 50 x 2,65 | 834,75 mm | 2 | 1669,49 mm | 7,96 kg |
| Mont 9 | U 135 x 50 x 2,65 | 768,79 mm | 2 | 1537,57 mm | 7,33 kg |
| Mont 8 | U 135 x 50 x 2,65 | 702,83 mm | 2 | 1405,65 mm | 6,70 kg |
| Mont 7 | U 135 x 50 x 2,65 | 636,87 mm | 2 | 1273,74 mm | 6,07 kg |
| Mont 6 | U 135 x 50 x 2,65 | 570,91 mm | 2 | 1141,82 mm | 5,44 kg |
| Mont 5 | U 135 x 50 x 2,65 | 504,95 mm | 2 | 1009,90 mm | 4,82 kg |
| Mont 4 | U 135 x 50 x 2,65 | 439,00 mm | 2 | 877,99 mm | 4,20 kg |
| Mont 3 | U 135 x 50 x 2,65 | 373,04 mm | 2 | 746,07 mm | 3,56 kg |
| Mont 2 | U 135 x 50 x 2,65 | 336,52 mm | 2 | 673,04 mm | 3,21 kg |
| Mont 1 | U 135 x 50 x 2,65 | 300,00 mm | 2 | 600,00 mm | 2,86 kg |
| | TOTAL | | | 11,84 m | 58,21 kg |

Tabela de Quantitativos de Cada Tesoura

Peso total da Tesoura: 530,29 kg

Diagonais

| Elemento | Perfil | Tamanho Unit. | Quant. | Tamanho Total | Peso total |
|----------|-------------------|---------------|--------|---------------|------------|
| Diag 10 | U 135 x 50 x 2,65 | 854,11 mm | 2 | 1708,21 mm | 8,14 kg |
| Diag 9 | U 135 x 50 x 2,65 | 789,77 mm | 2 | 1579,53 mm | 7,53 kg |
| Diag 8 | U 135 x 50 x 2,65 | 725,72 mm | 2 | 1451,44 mm | 6,92 kg |
| Diag 7 | U 135 x 50 x 2,65 | 662,05 mm | 2 | 1324,09 mm | 6,31 kg |
| Diag 6 | U 135 x 50 x 2,65 | 598,87 mm | 2 | 1197,73 mm | 5,71 kg |
| Diag 5 | U 135 x 50 x 2,65 | 536,36 mm | 2 | 1072,71 mm | 5,12 kg |
| Diag 4 | U 135 x 50 x 2,65 | 474,78 mm | 2 | 949,56 mm | 4,53 kg |
| Diag 3 | U 135 x 50 x 2,65 | 414,56 mm | 2 | 829,12 mm | 3,95 kg |
| Diag 2 | U 135 x 50 x 2,65 | 351,10 mm | 2 | 702,19 mm | 3,35 kg |
| Diag 1 | U 135 x 50 x 2,65 | 351,10 mm | 2 | 702,19 mm | 3,35 kg |
| | TOTAL | | | 11,52 m | 54,91 kg |

Travamentos

| Elemento | Perfil | Tamanho Unit. | Quant. | Tamanho Total | Peso total |
|----------|-------------------|---------------|--------|---------------|------------|
| Trav 1 | U 135 x 50 x 2,65 | 491,03 mm | 2 | 990,00 mm | 4,72 kg |
| Trav 2 | U 135 x 50 x 2,65 | 394,89 mm | 2 | 790,00 mm | 3,77 kg |
| Trav 3 | U 135 x 50 x 2,65 | 362,86 mm | 2 | 730,00 mm | 3,48 kg |
| Trav 4 | U 135 x 50 x 2,65 | 331,03 mm | 2 | 670,00 mm | 3,20 kg |
| | TOTAL | | | 3,18 m | 15,17 kg |

Tabela de Quantitativos Geral

Peso total do Galpão: 9.309,71 kg

Banzos

| Elemento | Perfil | Tamanho p/ Tes. | Tesouras | Tamanho total | Peso total |
|----------------|-------------------|-----------------|----------|---------------|--------------|
| Banzo Superior | U 200 x 75 x 3,75 | 20,036 m | 7 | 140,252 m | 1408,22 kg |
| Banzo Inferior | U 200 x 75 x 3,75 | 20 m | 7 | 140 m | 1405,6875 kg |
| | TOTAL | | | 280,26 m | 2813,91 kg |

Montantes

| Elemento | Perfil | Tamanho p/ Tes. | Tesouras | Tamanho total | Peso total |
|-----------|-------------------|-----------------|----------|---------------|------------|
| Montantes | U 135 x 50 x 2,65 | 11,84 m | 7 | 82,85 m | 407,47 kg |

Diagonais

| Elemento | Perfil | Tamanho Tesoura | Quant. | Tamanho Tot. | Peso Total |
|-----------|-------------------|-----------------|--------|--------------|------------|
| Diagonais | U 135 x 50 x 2,65 | 11,52 m | 7 | 80,62 m | 384,37 kg |

Terças

| Elemento | Perfil | Tamanho p/ Mód | Quant. | Tamanho total | Peso total |
|----------|----------------------|----------------|--------|---------------|------------|
| Terça | EU 150 x 60 x 20 x 3 | 5 m | 132 | 660 m | 4695,57 kg |

Contraventamentos

| Elemento | Perfil | Tamanho p/ Mód | Quant. | Tamanho total | Peso total |
|-------------|--------|----------------|--------|---------------|------------|
| Contravent. | 1 " | 7,08 m | 32 | 226,48 m | 901,39 kg |

Pilar

| Elemento | Perfil | Tamanho | Quant. | Tamanho total | Peso total |
|----------|--------|---------|--------|---------------|------------|
|----------|--------|---------|--------|---------------|------------|

Travamentos

| Elemento | Perfil | Tamanho p/ Tes. | Tesouras | Tamanho total | Peso total |
|-------------|-------------------|-----------------|----------|---------------|------------|
| Travamentos | U 135 x 50 x 2,65 | 3,18 m | 7 | 23,00 m | 107,00 kg |

PARECER JURÍDICO II-PP-003-2024 STG-FPO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de retirada da cobertura existente e construção de nova cobertura metálica no Centro Comunitário Rosa Del Bone, localizado no Município de Salto Grande/SP.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS DECORRENTES DE PROJETO BÁSICO JÁ PUBLICADO. AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL DO OBJETO OU DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 55, § 1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. EXCEÇÃO À REGRA DE REABERTURA DE PRAZO. MANUTENÇÃO DO CERTAME. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA CELERIDADE.

1. RELATÓRIO.

Cuida-se de análise jurídica acerca da necessidade, ou não, de reabertura de prazo para apresentação de propostas no bojo da Concorrência nº 003/2026, após a prestação de esclarecimentos técnicos à empresa Euro Construtora Ltda.

Em síntese, a licitante questionou pontos relativos ao projeto de estrutura metálica e acabamentos. O Departamento de Obras e Serviços, em resposta técnica fundamentada, asseverou que os desenhos técnicos já integravam o Projeto Básico originário, tendo a Administração procedido apenas à explicitação quantitativa de perfis e metragens já passíveis de extração das pranchas técnicas previamente disponibilizadas.

A dúvida reside na subsunção do fato à regra de republicação do instrumento convocatório.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

A presente manifestação limita-se ao exame jurídico da controvérsia submetida, sem substituição da competência técnica do Departamento de Obras e Serviços.

Parte-se, para fins deste parecer, do fato que os desenhos técnicos já integravam o Projeto Básico e a complementação refere-se apenas aos quantitativos detalhados da estrutura metálica.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DA EXEGESE DO ART. 55, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

A controvérsia cinge-se à interpretação da obrigatoriedade de reabertura de prazos diante de alterações editalícias. O diploma legal de regência estabelece critério objetivo para o afastamento do dever de nova publicação:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Conforme se extrai do dispositivo acima, a *ratio legis* é resguardar a competitividade. A reabertura de prazo não é um fim em si mesma, mas um instrumento de garantia aos licitantes quando as bases do negócio jurídico-administrativo sofrem alteração material.

In casu, os dados disponibilizados são meramente explicativos. Trata-se de desdobramento lógico de elementos já constantes no Projeto Básico. Não houve, portanto, introdução de novo item orçamentário, modificação do regime de execução ou alteração nos requisitos de habilitação.

A jurisprudência das Cortes de Contas pátrias corrobora a tese de que apenas alterações significativas nas condições de participação ou no objeto exigem o reset do cronograma.

No caso em análise, o objeto permanece idêntico ao delineado no edital; o orçamento referencial não sofreu solução de continuidade; e as regras de habilitação permanecem hígdas.

Portanto, a disponibilização de quantitativos que já eram extraíveis do projeto originário não possui o condão de "comprometer a formulação das propostas", enquadrando-se na ressalva legal do art. 55, § 1º, in fine.

Interromper o certame para reabrir prazos diante de meros detalhamentos técnicos que não inovam o escopo seria medida contrária ao Princípio da Eficiência e à Celeridade Processual.

A Administração deve pautar-se pela busca do resultado útil, evitando formalismos exacerbados que retardem a execução de obras públicas sem ganho efetivo à competitividade.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e amparado na manifestação técnica do Departamento de Obras, esta Consultoria Jurídica opina pela possibilidade de manutenção da data designada para a sessão pública.

S.M.J., é o parecer.

Fernando Plixo de Oliveira
Consultor Jurídico
OAB/SP 337.769

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo nº 018/2026

Concorrência nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de retirada da cobertura existente e construção de nova cobertura metálica no Centro Comunitário Rosa Del Bone, localizado no Município de Salto Grande/SP.

Vistos.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Euro Construtora Ltda., por meio do qual foram formulados questionamentos técnicos relacionados aos documentos integrantes do edital da Concorrência nº 003/2026, especificamente quanto:

- a) à existência e disponibilização do Projeto de Estrutura Metálica, contendo especificações dos materiais dos banzos, montantes e diagonais;
- b) à previsão, ou não, de execução dos serviços de chapisco e reboco nas áreas de alvenaria;
- c) à previsão de pintura da estrutura metálica no escopo da contratação.

Inicialmente, verifica-se que a manifestação apresentada possui natureza jurídica de pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se tratando de impugnação ao edital, uma vez que inexistente insurgência contra cláusula editalícia específica ou requerimento de alteração do instrumento convocatório.

Para adequada instrução do feito, os autos foram encaminhados ao Departamento Municipal de Obras, responsável técnico pela elaboração do projeto básico e definição das especificações do objeto licitado, o qual apresentou manifestação técnica formal esclarecendo os pontos suscitados pela interessada.

Conforme informado pelo setor técnico:

- I. esta Municipalidade possui Projeto de Estrutura Metálica contendo as especificações técnicas pertinentes, sendo os documentos complementares disponibilizados juntamente com a presente resposta;

II. os serviços de chapisco e reboco não integram o escopo da contratação, estando prevista apenas a execução de pintura diretamente sobre a alvenaria, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária;

III. a pintura da estrutura metálica não integra o objeto da presente contratação, não devendo referido serviço ser considerado pelos licitantes na composição de suas propostas.

Além disso, foram disponibilizados documentos técnicos complementares contendo quantitativos e especificações da estrutura metálica, abrangendo tesouras, banzos, montantes, diagonais, terças, contraventamentos, pilares e travamentos.

Os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer concluindo que os esclarecimentos e documentos complementares apresentados não promovem alteração substancial do edital ou do objeto licitado, tampouco impactam de forma relevante a formulação das propostas comerciais, tratando-se de documentação meramente complementar e explicativa.

Dessa forma, não se configura a hipótese prevista no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não há necessidade jurídica de reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

Ante o exposto, com fundamento na manifestação técnica do Departamento Municipal de Obras, no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal e nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência e segurança jurídica, DECIDO:

I. **CONHECER** do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Euro Construtora Ltda.;

II. **ACOLHER** os esclarecimentos técnicos prestados pelo Departamento Municipal de Obras;

III. **DETERMINAR** a disponibilização, junto aos autos do procedimento e aos meios oficiais de divulgação do certame, dos documentos técnicos complementares relativos ao Projeto de Estrutura Metálica;

IV. **MANTER** integralmente os termos do Edital da Concorrência nº 003/2026, sem qualquer alteração;

V. **MANTER** a data originalmente designada para realização da sessão pública do certame, considerando a inexistência de modificação substancial



apta a justificar a reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

VI. DETERMINAR a publicação do inteiro teor desta decisão, da resposta técnica e dos documentos complementares no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade adotados para divulgação do edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Salto Grande/SP, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA DOS SANTOS SILVA
Data: 25/05/2026 11:25:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação
Divisão de Licitações e Contratos